ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Sobral, para o exercicio de 1950, é orçada em (1.850,000,00.

Art. 2º - A despesa do Municipio de Sobral, para o exercicio de 1950 é fixada em (1.850.000,00.

Art. 3º - A receita bem como a despesa serão respectivamente arrecadada e efetuada de conformidade com as tabelas explicativas e regulamentação, anexas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.950, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de Outubro de 1.949.

(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.